



Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira N.º 55/2022

Considerando:

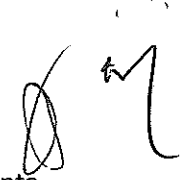
- a) A necessidade de proceder a melhoramentos no edifício sito no Largo da Nossa Senhora dos Remédios, na freguesia de Vale de Cavalos;
- b) A Junta de Freguesia de Vale de Cavalos pretende executar essa obra, dotando o espaço de melhores condições para acolher as atividades;
- c) É da vontade do Município da Chamusca apoiar a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos na colocação de vãos para fecho do edifício e para a execução de todos os trabalhos necessários para o efeito, de forma a garantir melhores condições à população;
- d) Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- e) Dispõe a alínea j) do número 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação que: *“compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.”*

Pelos considerandos acima expostos, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas, de acordo com as deliberações da Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia de 28/09/2022 e 29/09/2022, respetivamente.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS, pessoa coletiva n.º 506 984 648, com sede na Rua da Junta de Freguesia nº 17, 2140-405 Vale de Cavalos, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº Telefone: 249 780 167, Fax nº 249 780 086, com endereço de *email* juntafvc@gmail.com representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Lourenço Vieira Trindade, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a colaboração financeira e técnica entre os outorgantes, com vista à colocação de vãos para fecho do edifício e para a execução de todos os trabalhos necessários para o efeito, no edifício sito no Largo da Nossa Senhora dos Remédios, na freguesia de Vale de Cavalos.

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- a) O Município apoiará a obra no valor estimado de **30.000,00€** (trinta mil euros).
- b) O Município compromete-se a proceder ao acompanhamento e fiscalização da obra;
- c) As transferências por parte da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia, far-se-ão após a elaboração e aprovação dos autos de medição, por parte dos serviços do Município, bem como do envio pela Junta de Freguesia dos documentos comprovativos da despesa, emitidos pela entidade que executar os trabalhos.

Cláusula 3ª

Legalidade da despesa

A verba referida no ponto 1 da cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 08050102, ficha de cabimento nº38924/2022, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 40375/2022.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente Protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Realizar os procedimentos contratuais necessários à adjudicação da obra;
- b) Proceder à execução da obra e pagamento da mesma;
- c) Informar a Câmara Municipal de todas as situações referentes à execução da obra, em que se considere necessária a intervenção dos técnicos municipais.

M

Cláusula 5ª
Vigência

O presente Protocolo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 6ª
Incumprimento

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de algum dos termos constantes do presente protocolo de colaboração, dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição ao Primeiro Outorgante da totalidade das verbas atribuídas.

Cláusula 7ª
Modificação/Revisão

- a) Poderá haver lugar à modificação do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias;
- b) A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
- c) Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula 8ª
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Cláusula 9ª
Dúvidas interpretativas

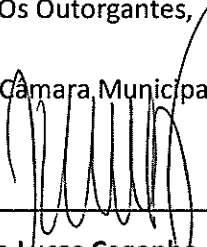
As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos 17 dias do mês de outubro de 2022

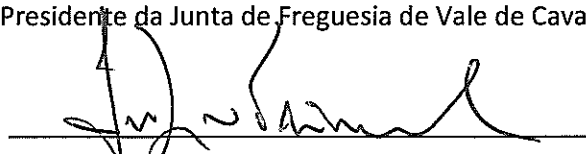
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos,



(José Lourenço Vieira Trindade)

